PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 11 de agosto de 2017, que almeja a inclusão do inciso V ao Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marabá.

A presente proposta de alteração visa realizar adequações necessárias ao disposto na Lei Municipal nº 17.761 de 20 de janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixa as Unidades Orçamentárias Ordenadoras de Despesas Públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, e dá outras providencias.", com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.767 de 14 de março de 2017, **cópias em anexo.**

A legislação supramencionada possibilitou a melhoria e a modernização do processo gerencial da Administração Municipal, com a instituição de Unidades Orçamentárias dotadas de autonomia administrativa e financeira, e consequentemente, a reestruturação da Máquina Pública.

A fixação do modelo ora proposto na Administração Pública Municipal, quer seja, a possibilidade dos Secretários Municipais ordenadores de despesas públicas em firmar convênios, viabilizará uma gestão mais rápida na aplicação dos recursos públicos, vez que haverá um melhor controle do fluxo das despesas públicas, o que evidência a necessidade de aprovação do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica para a complementação das inovações no âmbito da Administração Pública de Marabá.

Ante o exposto, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa para aprovação deste Projeto de Emenda à Lei Orgânica, para que, desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Administração Municipal deste Município de Marabá.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa Câmara Municipal de Marabá.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA O INCISO V AO ART. 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, nos termos do § 2.º do art. 136 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V ao Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Marabá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. omissis

.....

V - celebrar convênios com a União, com o Estado, com outros Municípios e entidades privadas, desde que seja ordenador de despesas públicas, encaminhando cópia do instrumento ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Marabá, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de Agosto de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá